



**EDITAL CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.17.1**

**REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.**

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **14h 00min** do dia **06 de Fevereiro de 2018**, em sua sede, localizada na Rua Dep. Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.17.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

<b>Objeto:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE CARGAS COMPLETAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, PARA CILINDROS DE 13 KG. DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE VARZEA ALEGRE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.</b>
<b>Órgão(s) interessado(s):</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	06 de fevereiro de 2018, às 14:00 Horas.
<b>Forma de Fornecimento:</b>	<b>Indireta por demanda</b>
<b>Gerente do Contrato</b>	<b>Maria Rilva Pereira, CPF: nº 675.784.623-24</b>

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE  
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



## PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

### 1. DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE CARGAS COMPLETAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, PARA CILINDROS DE 13 KG. DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Várzea Alegre/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Várzea Alegre/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE.

**2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- c) Declaração, com firma devidamente reconhecida, de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, com devidamente reconhecida, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- d) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

**2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

**2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

*Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE  
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”*



- 2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas “b” e “d” do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
- 2.4.** A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea “c” do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame
- 2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.6.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.7.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma devidamente reconhecida, que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04) ou apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante.
- 2.8.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.
- 2.8.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 2.8.2.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.3.** Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.4.** Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.5.** Recursos;



### 3.1.6. Adjudicação.

## 4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Várzea Alegre/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo(a) Pregoeiro(a) como sendo de 90 (noventa) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.18.1**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ Nº.**  
**ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega IMEDIATO.

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.



- 5.2.6.1.** Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- 5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8.** Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;
- 5.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

- 5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5.** Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.
- 5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.9.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(à) Pregoeiro(a).

### **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.18.1**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ Nº.**  
**ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Os interessados, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.



## **6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

## **6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**6.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.2.2.** Declaração, com firma reconhecida do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

**6.4.2.3.** Declaração anual do Simples Nacional.



## **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

**6.5.2.** Certificado de conformidade expedida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, para comercialização e transporte de gás GLP.

**6.5.3.** Certificado de autorização para comercialização e transporte de gás GLP expedido pela Agência Nacional de Petróleo- ANP.

**6.5.4.** Apresentar licença do órgão de controle ambiental (SEMACE), de acordo com objeto licitado.

## **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

**6.6.2.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

## **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.7.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.8.** As certidões/Cadastros de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.9.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.9.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.10.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1.** O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**7.2. CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

**7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o(a) Pregoeiro(a) receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de



preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3.** O(A) Pregoeiro(a) no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea "a" do subitem anterior.

**7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

**7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.8.** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**7.6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte



(EPP), o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o(a) Pregoeiro(a) convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**7.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**7.6.12.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**7.6.13.** Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, será ela considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.14.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.15.** Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.16.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**7.6.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.18.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.19.** O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6.20.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.21.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.22.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

**7.6.22.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Várzea Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**7.6.23.** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o(a) Pregoeiro(a), antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.



**7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA:** Existindo proposta classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” dos licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.7.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**7.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.7.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.7.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**7.7.5.** O(A) Pregoeiro(a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “Documentos de Habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotos.

**7.8. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**7.9.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
- b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.

**7.9.2.** A proposta de preços adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de modo que nenhum ITEM fique superior a média de preços de mercado e nem tampouco será aceito preço unitário progressivo, devendo ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas.

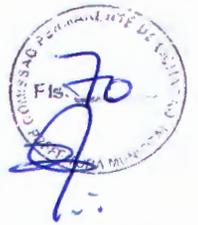
#### **7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**7.10.1.** O(A) Pregoeiro(a) é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**7.10.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**7.11.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.



## 8. RECURSOS

- 8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).
- 8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 8.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.
- 8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.
- 8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Gestora homologará e procederá com a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);
- 8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretários — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato do ato resumido no flanelógrafo do Município de Várzea Alegre/CE, conforme disposto na Lei Municipal.
- 8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do(a) Pregoeiro(a) do Município de Várzea Alegre/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.17.1**

## 9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal inerentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 08.01 – 12.361.0231.2.031.0000 / 12.365.0131.2.039.0000 – Elemento de Despesas: 33.90.30.00

## 10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 10.2.1. O endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) do Município de Várzea Alegre/CE;



**10.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE, dentro do prazo editalício;

**10.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**10.2.4.** O pedido, com suas especificações;

**10.3.** A resposta do Município de Várzea Alegre/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

**10.4.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**10.5.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**10.5.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

**10.6. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

**10.6.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Várzea Alegre/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**11.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

**11.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

**11.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato. No prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

**11.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**11.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

**11.4.** O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

**12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos



a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**12.1.1.** A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**12.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**12.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

**12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE**, após o recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

**12.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

**12.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

**12.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**12.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Várzea Alegre /CE.

**12.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**d)** A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

**12.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Maria Rilva Pereira, Inscrito no CPF nº675.784.623-24 da Secretaria de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**12.4.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

### **13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**13.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e



demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**13.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**13.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**13.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

Comissão Permanente de Licitação



**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo(a) Pregoeiro(a) à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

**15.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.

**15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**15.5.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Várzea Alegre/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**15.7.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

**15.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE.

**15.9.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) do Município de Várzea Alegre/CE em sua sede localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE, (88) 3541-2893 das 8h:00min às 14h:00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). ou ainda pelo site do município: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br).

**15.10.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Várzea Alegre/CE, 22 de Janeiro de 2018.

.....  
**Emmanuel Abreu Pedreira - Pregoeiro Oficial do Município**

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO Nº 2018.01.17.1



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS COMPLETAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, PARA CILINDROS DE 13 KG. DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE.**

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa N° 2018.01.03.00001 (Secretaria Municipal de Educação).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Cargas completas de G.L.P. (gás liquefeito de petróleo) p/ cilindro de 13 kg	Und	750	63,00	47.250,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$</b>					<b>47.250,00</b>

### 3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Várzea Alegre/CE, constando nos autos do processo.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, em suas atividades gerais e as Escolas da Rede Municipal de Ensino, para preparo da Merenda Escolar.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega IMEDIATO;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE  
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



## PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

- 5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- 5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

### ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.
- 5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

### 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os interessados, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

#### 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



**6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

**6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**6.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.2.2.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

**6.4.2.3.** Declaração anual do Simples Nacional.

*Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE*

*“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”*



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



**6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação;
- 6.5.2. Certificado de conformidade expedida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, para comercialização e transporte de gás GLP.
- 6.5.3. Certificado de autorização para comercialização e transporte de gás GLP expedido pela Agência Nacional de Petróleo- ANP.
- 6.5.4. Apresentar licença do órgão de controle ambiental (SEMACE), de acordo com objeto licitado.

**6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.6.1. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- 6.6.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

**ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

- 6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 6.8. As certidões/Cadastros de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- 6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

**7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Educação, nas seguintes rubricas orçamentárias: 08.01 - 12.361.0231.2031.0000 / 12.365.0131.2.039.000 – Elemento de Despesa 33.90.30.00.



## PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

### 8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1.** As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

**8.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

**8.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

**8.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

**8.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**8.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

**8.4.** O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

**9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**9.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**9.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**9.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

**9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo IMEDIATO, após o recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

**9.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

**9.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Várzea Alegre/CE.

9.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

## 10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



## PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

### 11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Marta Rilva Pereira, CPF: 675.784.623-24, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte das contratantes.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Varzea Alegre/CE, 12 de Janeiro de 2018.

Paulo Danúbio Carvalho Costa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.17.1**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_  
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS COMPLETAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, PARA CILINDROS DE 13 KG. DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE VARZEA ALEGRE/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Cargas completas de G.L.P. (gás liquefeito de petróleo) p/ cilindro de 13 kg.	UND	750		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo de entrega máximo: IMEDIATO

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<LOCAL E DATA>>>

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE  
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.17.1**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 1. (Anexo III) - Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre /CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

*Reconhecer Firma do Declarante*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.17.1**

**Item 2. (Anexo III) - Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Várzea Alegre/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

*Reconhecer Firma do Outorgante*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.17.1**

**Item 3. (Anexo III) -Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

*Reconhecer Firma do Declarante*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.17.1

**Item 4. (Anexo III) Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(nome e cargo)  
**Reconhecer Firme do Assinante**



**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do Fundo Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2018.01.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2018.01.17.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)....., Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de cargas completas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para cilindros de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades das Escolas e Creches Públicas Municipais, através da secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre /CE – Secretaria Municipal de Educação.



3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação: \_\_\_\_\_ Elemento de despesa: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Várzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo imediato, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.



- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;



- 8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA ONZE – DO FORO

- 11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, .....

.....  
.....  
Ordenador de Despesas  
Fundo Municipal de Educação  
CONTRATANTE

.....  
CNPJ Nº.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....
2. .... CPF .....



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão**

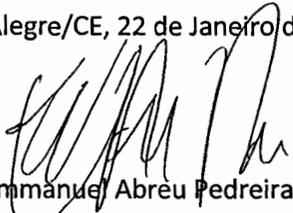
**Tipo - Menor Preço**

**Edital Nº 2018.01.17.1**

**Objeto da Licitação: Aquisição de cargas completas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para cilindros de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades das Escolas e Creches Públicas Municipais, através da secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 06 de Fevereiro de 2018 às 14:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 22 de Janeiro de 2018

  
Emmanuel Abreu Pedreira  
Pregoeiro Oficial do Município



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Pregão Nº 2018.01.17.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Nº 2018.01.17.1, cuja abertura está prevista para o dia 06 de Fevereiro de 2018 às 14:00 horas, para o Objeto: Aquisição de cargas completas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para cilindros de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades das Escolas e Creches Públicas Municipais, através da secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 22 de Janeiro de 2018.

Emmanuel Abreu Pedreira  
Responsável pela Publicação



trução para pavimentação em pedra tosca em vias do bairro Salviano Carlos, conforme Plano de Trabalho nº 1025919-46, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, através da Secretaria de Infraestrutura, no valor de R\$ 30.523,70 (trinta mil quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos). Assinatura: 06 de Outubro de 2017. Signatários: Talles Nathaniel Lourenço Fernandes - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e José Wilson Teixeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.005/2017 - PERP**

Cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico, elétrico e de construção de interesse da Secretaria de Saúde de Quixeramobim. O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 05 de Fevereiro de 2018 às 10h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - Acesso Identificado no link - acesso público, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

Quixeramobim - CE, 22 de janeiro de 2018.  
MAX RONNY PINHEIRO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.22-001**

O Município de Reriutaba-CE, através sua Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 07 de fevereiro de 2018, às 08h, dará início a Tomada de Preços Nº 2018.01.22-001, Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Global/For Item, que tem como Objetivo a Seleção de Proposta mais vantajosa para: Serviços de Especializados em Engenharia Civil, para execução das Obras de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas do Sede e Recuperação /Ampliação em Pedra Tosca em Trechos Novos, na Localidade Quindú, interior do Município de Reriutaba-CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, Centro, Reriutaba-CE, no horário de expediente das 08h às 12h e das 14h às 17h e obter mais informações, através do Telefone: (88) 3637-1084.

Reriutaba - CE, 22 de janeiro de 2018.  
LUIS CARNEIRO MACHADO  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2018 - SELIC**

Central de Licitações. Data de Abertura: 02/02/2018, às 15h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Contratações de empresas especializadas para os serviços de Publicações Legais de Matérias de interesse do Município de Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. Modalidade: Pregão Presencial (SRP) Nº 002/2018 - SELIC. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral - CE, 22 de janeiro de 2018.  
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.003/2018 - PPRP**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2018, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE - CEP Nº 63.620-000, receberá propostas para Seleção de melhor proposta para registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao EJA (Educação de Jovens e Adultos) de interesse da Secretaria de Educação do Município de Solonópole. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços. Tipo: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h.

Solonópole - CE, 22 de janeiro de 2018.  
TÚLIO MARCOS BRAUN NETO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro Do Norte, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, torna público que até as 09h00min do dia 19 de Fevereiro de 2018, para apresentar documentação para cadastramento da Chamada Pública, para a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, conforme especificações constantes do Anexo I e da minuta contratual. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tabuleiro Do Norte, na Rua Pe. Clécio, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Maiores informações através do e-mail [licitacaotabuleiro@gmail.com](mailto:licitacaotabuleiro@gmail.com).

Tabuleiro do Norte - CE, 22 de janeiro de 2018.  
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 201801229**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.06.1  
Partes: o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa JMC CONCEITO SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. Valor Global: R\$ 733.960,19 (setecentos e trinta e três mil novecentos e sessenta reais e dezenove centavos). Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias). Vigência do Contrato: até 30/06/2018. Signatários: Elonarcos Cândido Correia e Juicesse Alves de Morais.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.17.1**

Dia 06/02/2018, às 14h:00min na Sede da Comissão de objeto: Aquisição de cargas completas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para cilindros de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades das Escolas e Creches Públicas Municipais, através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE. Informações na sede - sala da CPL.

Várzea Alegre-CE, 22 de janeiro de 2018  
EMMANUEL ABREU PEDREIRA  
Pregoeiro

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2017**

Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e cênicos da praça CEU.  
O Município de Cariacica, torna público, que HOMOLOGOU o PE nº. 146/2017 que teve o seguinte resultado:  
Lotes 01 e 02 - ELETRONICA GORZA LTDA, no valor de R\$ 201.510,00 (duzentos e um mil quinhentos e dez reais)  
Processo nº. 31.089/2017- Cariacica-ES, 22/01/2018

IVO PEREIRA BASTOS NETO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
DO CASTELO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018**

Itens Exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas e Itens destinados a Ampla Participação  
O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira torna público a quem possa interessar, que realizará licitação para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. Tipo Menor preço por item. Protocolo dos envelopes até às 07h30min, do dia 08 de fevereiro de 2018, sendo a abertura às 07h45min do mesmo dia. Informações pelo tel: (28) 3547-1101 de 07h00min às 13h00min, no endereço Av. José Gílio, 426, Centro ou pelo e-mail: [pmcc-licita@gmail.com](mailto:pmcc-licita@gmail.com). Edital disponível no site [www.conceicadocastelo.es.gov.br](http://www.conceicadocastelo.es.gov.br).

Conceição do Castelo, ES, 18 de janeiro de 2018.  
VALÉRIA PRAVATO GUARNIER  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GOVERNADOR LINDENBERG**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018**

Protocolo: até as 14:00h do dia 22 de fevereiro de 2018. Abertura e Julgamento: às 14:30h do dia 22 de fevereiro de 2018.  
O Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio do presidente da CPL, que abaixo subscreeve, torna público que foi instaurada a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, objetivando a

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg-ES, ou através do site eletrônico: [www.governadorlindenberg.es.gov.br](http://www.governadorlindenberg.es.gov.br). Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 11:00h às 17:00h. Gov. Lindenberg - ES, 22.01.2018

EDIGAR CASAGRANDE  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 - FMSLT**

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que será realizado no dia 06 de Fevereiro de 2018, às 08:30 horas, abertura do Pregão Presencial nº 004/2018, visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, conforme Termo de Compromisso FAR nº 3106/FNDE, para atender a Secretaria Municipal de Educação. O Edital está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra-ES, e no site [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br). Contatos: (027) 3736-1356 e Cel. (27) 99849-4939, e-mail [licitacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:licitacao@laranjadaterra.es.gov.br).

Laranja da Terra-ES, 18 de Janeiro de 2018  
PAULO CESAR PALACIO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de fevereiro de 2018 às 08:00 horas na sala de Licitação da Prefeitura o Pregão Presencial nº 001/2018 do tipo menor preço por item destinado a aquisição de material de consumo/gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino Infantil e Fundamental/FNDE. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n, no site [montanha.es.gov.br](http://montanha.es.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo e-mail: [licitacaomontanha@hotmail.com](mailto:licitacaomontanha@hotmail.com).

Montanha, 19 de janeiro de 2018  
JANE BISPO ENGELHARDT  
Pregoeira

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES, através do FMAS torna público, a prorrogação para retificação do edital do Pregão 019/2017 para o dia 06 de fevereiro de 2018 às 08h00min. O edital está à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Montanha/ES na Praça Osvaldo Lopes S/N nesta cidade de Montanha das 07h00min às 13h00min, e outras informações pelo e-mail: [licitacaomontanha@hotmail.com](mailto:licitacaomontanha@hotmail.com)

Montanha, 22 de janeiro de 2018.  
JANE BISPO ENGELHARDT  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2017 - SRP**

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna Público que foi feito Adendo referente o Edital do SRP Pregão Eletrônico nº 363/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica por meio de central de sistemas de alarme monitorado para 24 horas, com fornecimento, instalação e monitoramento dos equipamentos nas unidades de ensino e prédios administrativos, conforme Processo n.º 23681/2017 SEDU, sendo remarcada a data de abertura das propostas para as 09:45h do dia 05/02/2018 e sessão disputa às 10:00h do dia 05/02/2018. O Adendo encontra-se disponível no site [www.licitacoes-c.com.br](http://www.licitacoes-c.com.br) com o código identificador nº 703544.

Serra-ES, 22 de janeiro 2018.  
ELIZABETH REBOATO POTRATZ  
Pregoeira

**AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2017**

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna público que os recursos interpostos pelas empresas INOVA PROJECT SERVICE AUTOMATION, processo nº 61.845/2017, MM AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, processo nº 67.551/2017, SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI, processo nº 67.842/2017 e ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI, processo nº 67.829/2017, tiveram seu provimento negado, conforme decisão e parecer jurídico exarados no processo nº 47.239/2017 - SEDU.

Serra, 19 de janeiro de 2018.  
GIOVANNA DEMARCHI ROSA  
Pregoeira



# Inscrições para o Sisu começam hoje

## 10 mil vagas ofertadas para instituições públicas de ensino superior

LÍVIA PRISCILLA  
liviaprisilla@opovo.com.br

A partir de hoje, os estudantes que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em 2017 podem se candidatar a vagas em instituições públicas de ensino superior, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu). As inscrições podem ser feitas até as 23h59 (horário de Brasília) de sexta-feira, 26.

No Ceará, são ofertadas 9.817 vagas, distribuídas em quatro instituições localizadas em 27 cidades. Em todo o Brasil, são 239.000 oportunidades em 20 instituições. De acordo com o Ministério da Educação (MEC).

Para acessar o Sisu, é preciso ter em mãos o número

de inscrição do Enem 2017 e a senha mais atual cadastrada. No processo, cada candidato pode escolher até duas alternativas de curso e é possível alterar as opções durante o período de inscrição, sendo válida a última inscrição confirmada.

O candidato deve se inscrever nas vagas para uma concorrência ou nas reservadas a alunos que cursaram o ensino médio em escolas públicas. Há instituições que disponibilizam, ainda, parte das vagas para políticas afirmativas próprias.

A seleção é feita de acordo com a nota do Enem, dentro do número de vagas em cada curso, por modalidade de concorrência.

A estudante Juliana Roque, 21, vai se inscrever para Publicidade e Propaganda na UFC. "Eu fiz nos anos anteriores para Direito, mas, pesquisando

melhor, vi que não seria o ideal para mim". Caso não seja aprovada na primeira opção, pretende ingressar em outro curso com a grade curricular parecida ou optar por graduações em História ou Serviço Social.

As instituições devem realizar a matrícula dos candidatos aprovados no período de 30 de janeiro a 7 de fevereiro. Na Universidade Federal do Ceará (UFC), a matrícula está prevista para o período de 5 a 7 de fevereiro.

De acordo com o coordenador do Sisu na UFC, Miguel Franklin de Castro, todas as informações referentes a documentação, horários, datas e locais serão disponibilizadas por meio do site do Sisu para os candidatos aprovados.

LEIA MAIS NA PÁGINA 10



## Sisu no Ceará

Estado tem quatro instituições públicas de ensino superior ofertando um total de 9.817 vagas distribuídas por 27 municípios

## ETAPAS DO SISU

**SITE**  
Para registrar candidatura no sistema é preciso acessar o site [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br). É preciso informar o número de inscrição no último Enem e a senha cadastrada. Na página é possível ainda baixar o aplicativo para dispositivos móveis.

primeira etapa de seleção está marcada para 29/1

**1º PROCESSO SELETIVO**  
O período de inscrições para a etapa deste semestre vai de 23/1 a 26/1 (até as 23h59min no horário de Brasília; 22h59min no horário de Fortaleza). O candidato pode alterar suas opções de curso quantas vezes quiser dentro deste período. Será considerada válida a última inscrição confirmada.

**PERÍODO DE MATRÍCULA**  
Cada instituição define seu período específico para confirmação de ingresso, mas calendário nacional define o intervalo de 30/1 a 7/2 para os aprovados na chamada regular.

**RESULTADO**  
A chamada regular após a

**LISTA DE ESPERA**  
O registro de aguardo por vagas na lista de espera vai de 29/1 a 7/2

**APROVADOS NA LISTA DE ESPERA**  
A divulgação do resultado da lista de espera e o início das matrículas para quem conseguir vaga nesta etapa serão a partir de 9/2.

**MAIS INFORMAÇÕES**  
Detalhes da seleção: [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br) (tire suas dúvidas)

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018** - A Prefeitura Municipal de Aracati, no Estado do Ceará, através do Departamento de Licitação, localizada no Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Aracati - CE, a Sessão Pública de Licitação, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes no Edital nº 002/2018, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higiene em todas as dependências da Prefeitura Municipal de Aracati - CE, a partir de 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Aracati - CE, para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Aracati - CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA NEGRA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018** - A Prefeitura Municipal de Barra Negra, no Estado do Ceará, através do Departamento de Licitação, localizada no Rua Odebrecht, nº 153, Bairro Centro, Barra Negra - CE, a Sessão Pública de Licitação, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2018, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higiene em todas as dependências da Prefeitura Municipal de Barra Negra - CE, a partir de 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Odebrecht, nº 153, Bairro Centro, Barra Negra - CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COARASSÉ - Edital de publicação de Edital de Licitação** - A Prefeitura Municipal de Coarassé, através do Conselho Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 002/2018 - P/LIC, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção e manutenção de sistemas de informática diversos, sob o regime de preço fixo, com data de abertura marcada para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Aracati - CE, para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Aracati - CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ALEGRE - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018** - O Pregão Eletrônico de MIRA ALEGRE - CE, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 002/2018 - P/LIC, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção e manutenção de sistemas de informática diversos, sob o regime de preço fixo, com data de abertura marcada para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Aracati - CE, para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Aracati - CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA ALTAIR - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018** - O Pregão Eletrônico de VITÓRIA ALTAIR - CE, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 002/2018 - P/LIC, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção e manutenção de sistemas de informática diversos, sob o regime de preço fixo, com data de abertura marcada para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Aracati - CE, para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Aracati - CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COARASSÉ - Edital de publicação de Edital de Licitação** - A Prefeitura Municipal de Coarassé, através do Conselho Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 002/2018 - P/LIC, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção e manutenção de sistemas de informática diversos, sob o regime de preço fixo, com data de abertura marcada para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Aracati - CE, para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Aracati - CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018** - A Prefeitura Municipal do Crato, no Estado do Ceará, através do Departamento de Licitação, localizada no Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE, a Sessão Pública de Licitação, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes no Edital nº 002/2018, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higiene em todas as dependências da Prefeitura Municipal do Crato - CE, a partir de 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOTÓ - Aviso de Licitação** - O Pregão Eletrônico de PARANHOTÓ - CE, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 002/2018 - P/LIC, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção e manutenção de sistemas de informática diversos, sob o regime de preço fixo, com data de abertura marcada para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE, para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRIO - Edital de publicação de Edital de Licitação** - A Prefeitura Municipal de Barrio, no Estado do Ceará, através do Conselho Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 002/2018 - P/LIC, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção e manutenção de sistemas de informática diversos, sob o regime de preço fixo, com data de abertura marcada para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE, para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DE PAGAMENTO - RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018** - A Prefeitura Municipal do Crato, no Estado do Ceará, através do Departamento de Licitação, localizada no Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE, a Sessão Pública de Licitação, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes no Edital nº 002/2018, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higiene em todas as dependências da Prefeitura Municipal do Crato - CE, a partir de 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURCOSA - AVISO DE ADMOINISTRAÇÃO DE LICITAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Murcosa, no Estado do Ceará, através do Departamento de Licitação, localizada no Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE, a Sessão Pública de Licitação, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes no Edital nº 002/2018, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higiene em todas as dependências da Prefeitura Municipal de Murcosa - CE, a partir de 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COARASSÉ - Edital de publicação de Edital de Licitação** - A Prefeitura Municipal de Coarassé, através do Conselho Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 002/2018 - P/LIC, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção e manutenção de sistemas de informática diversos, sob o regime de preço fixo, com data de abertura marcada para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE, para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018** - A Prefeitura Municipal do Crato, no Estado do Ceará, através do Departamento de Licitação, localizada no Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE, a Sessão Pública de Licitação, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes no Edital nº 002/2018, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higiene em todas as dependências da Prefeitura Municipal do Crato - CE, a partir de 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COARASSÉ - Edital de publicação de Edital de Licitação** - A Prefeitura Municipal de Coarassé, através do Conselho Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 002/2018 - P/LIC, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção e manutenção de sistemas de informática diversos, sob o regime de preço fixo, com data de abertura marcada para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE, para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 09/2017  
A Superintendência da Polícia Federal no Estado do Ceará divulga o resultado de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2017. Após o abrandamento das condições editalícias, o processo foi retomado com o nome de LICITAÇÃO PATRONAL PATRIMONIAL ARMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.814.001-34 pelo valor de R\$ 505.299,84 para o Grupo 1 e R\$ 300.000,00 para o Grupo 2 e R\$ 251.696,84. O Pregão Eletrônico nº 09/2017 de processo nº 08/2017/17/20017/68 foi homologado pelo ordenador de despesas DELAÍDO CERQUEIRA BOMIN.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018** - A Prefeitura Municipal do Crato, no Estado do Ceará, através do Departamento de Licitação, localizada no Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE, a Sessão Pública de Licitação, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes no Edital nº 002/2018, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higiene em todas as dependências da Prefeitura Municipal do Crato - CE, a partir de 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COARASSÉ - Edital de publicação de Edital de Licitação** - A Prefeitura Municipal de Coarassé, através do Conselho Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 002/2018 - P/LIC, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção e manutenção de sistemas de informática diversos, sob o regime de preço fixo, com data de abertura marcada para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE, para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Coarassé, através do Conselho Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 002/2018 - P/LIC, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção e manutenção de sistemas de informática diversos, sob o regime de preço fixo, com data de abertura marcada para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE, para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018** - A Prefeitura Municipal do Crato, no Estado do Ceará, através do Departamento de Licitação, localizada no Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE, a Sessão Pública de Licitação, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes no Edital nº 002/2018, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higiene em todas as dependências da Prefeitura Municipal do Crato - CE, a partir de 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURCOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018** - A Prefeitura Municipal de Murcosa, no Estado do Ceará, através do Departamento de Licitação, localizada no Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE, a Sessão Pública de Licitação, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes no Edital nº 002/2018, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higiene em todas as dependências da Prefeitura Municipal de Murcosa - CE, a partir de 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Coarassé, através do Conselho Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 002/2018 - P/LIC, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção e manutenção de sistemas de informática diversos, sob o regime de preço fixo, com data de abertura marcada para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE, para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018** - A Prefeitura Municipal do Crato, no Estado do Ceará, através do Departamento de Licitação, localizada no Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE, a Sessão Pública de Licitação, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes no Edital nº 002/2018, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higiene em todas as dependências da Prefeitura Municipal do Crato - CE, a partir de 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURCOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018** - A Prefeitura Municipal de Murcosa, no Estado do Ceará, através do Departamento de Licitação, localizada no Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE, a Sessão Pública de Licitação, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes no Edital nº 002/2018, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higiene em todas as dependências da Prefeitura Municipal de Murcosa - CE, a partir de 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Coarassé, através do Conselho Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 002/2018 - P/LIC, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção e manutenção de sistemas de informática diversos, sob o regime de preço fixo, com data de abertura marcada para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE, para o dia 23 de janeiro de 2018, às 14h00 (horário de Brasília), no endereço: Rua Coronel Alencar, nº 1272, Faria Lima, Crato - CE.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES - CONCORRÊNCIA Nº. 2017.08.16.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA CRECHE PROINFANCIA – TIPO B NO BAIRRO VILA LOBO, ATRAVES DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 – 06332/2013 NO MUNICIPIO DE CRATO / CE.** A Comissão Permanente de Licitação da PMC Convoca para que se faça Presente na Sessão Pública de Licitação, o Representante Legal da Empresa **C3 ENGENHARIA LTDA EPP**, e, ainda, Convocamos os demais Interessados em Acompanhar o Transcorrer Da Sessão Pública, Que Acontecerá No Dia **26 De Janeiro De 2018, Às 08h:00m.** (Horário Local). Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 Das 08:00 Às 14:00 Horas (Horário Local). Crato-CE, 22 de Janeiro 2018. Valéria Do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC.

\*\*\*\*\*

**A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE MINISTÉRIO EM FAMÍLIA**, utilizando desta em diante a sigla **A.C.M.F.**, Entidade de Organização Privada e Social e Igreja Evangélica sem fins lucrativos – de natureza jurídica de Organização Social, localizada no município de Fortaleza, Estado do Ceará de acordo com disposição Estatutária, convoca todos os moradores desta Comunidade e adjacências para sua Assembleia Geral Extraordinária de Fundação, que será realizada no dia 25 de Janeiro de 2018, às 19h00min, em primeira chamada e 19h30min, em segunda e última chamada, em sua sede provisória, localizada na Rua Bill Cartaxo nº 1450"B" – Sapiranga – Cep: 60833-185, onde estará em pauta os seguintes assuntos: Apresentação, discussão, aprovação e votação do Estatuto da nova Associação, Regimento Interno, sua Convenção Cristã, Normatização da Eleição e todos os objetivos a serem alcançados pela mesma, bem como a Eleição através da apresentação da chapa única da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Jetro Rodrigues do Nascimento, Presidente da Assembleia.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DE JULGAMENTO - RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA N.º 2017.08.16.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA CRECHE PROINFANCIA – TIPO B NO BAIRRO VILA LOBO, ATRAVES DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 – 06332/2013 NO MUNICIPIO DE CRATO / CE.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMC Torna Público que Empresa **C3 ENGENHARIA LTDA EPP**, Protocolou o seu Recurso Administrativo, Referente à sua Inabilitação na Referida Licitação. A Comissão Julga Procedente o Recurso Apresentado e Decide por Habilitar a Empresa **C3 ENGENHARIA LTDA EPP**. Maiores Informações Através do Telefone (88) 3521.9600 Das 08h00min Às 14h00min (Horário Local). Valéria Do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.17.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 06 de Fevereiro de 2018, às 14h:00min na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Bairro Centro, Várzea Alegre/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto: **Aquisição de cargas completas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para cilindros de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades das Escolas e Creches Públicas Municipais, através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de 08:00h às 14:00h, Tel. (88) 3541-2893. Várzea Alegre/CE, 22 de Janeiro de 2018. Emmanuel Abreu Pedreira – Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.01.01/2018.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Rua Cônego Mourão, 216 altos, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 22.01.01/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, Tipo Menor Preço Por Lote, Visando Futuros e Eventuais Fornecimentos de Coffe-Break, Refeições e Quentinhas, Junto a Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Jaguaribe/CE. Que se realizará no dia 05/02/2018, às 08:00horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe/CE, 22 de janeiro de 2018. Leilane Kércia Barreto Soares – Pregoeira Oficial do Município.

\*\*\*\*\*

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Quixeramobim/Ce, localizada na Rua Cônego Pinto de Mendonça, nº 60 – Centro, torna público que realizar-se-á no dia 08/02/2018, às 09h a Tomada de Preços Nº 01/2018, para: Contratação de serviços de Veiculação de Spot's de Campanhas Institucionais e Cobertura Jornalística de Atividades realizadas pela Câmara, em emissora de Rádio. Tarcizio de Almeida Coelho.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Cascavel – Extrato de Publicação – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados do Chamamento Público Nº 001/2017, cujo Objeto: credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços técnicos para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município que, devido à grande quantidade no número de candidatos inscritos neste Credenciamento, não foi possível avaliar todos os documentos dentro do prazo informado inicialmente. O resultado preliminar será divulgado no dia 26/01/2018. Informamos que será divulgado um novo calendário com o prazo para recursos contra o resultado preliminar e prazo do resultado final e convocação. Outras informações os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Cascavel, sito a Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650, Rio Novo – Cascavel-CE, no horário de 08h00min as 12h00min. Cascavel - CE, 19 de janeiro de 2018. Josimar Gomes Sousa – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Prefeitura de Cascavel - Aviso de Adiantamento de Chamada Pública.** A Comissão Técnica Julgadora, nomeada pela Portaria nº 01/2018, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude da Prefeitura Municipal comunica aos interessados que, no exercício de novo juízo de conveniência, fundados em fatos supervenientes a abertura do certame, nos termos do disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e nº 04, de 03 de abril de 2015, **ADIAMENTO** da Chamada Pública nº 001/2018, com abertura prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09h00min, **FICA ADIADO** para o dia **06/02/2018, às 09h.** Lucineide Barbosa Sousa Uchôa. – Presidente da Comissão Técnica Julgadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

\*\*\*\*\*

